

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO

CAPÍTULO I

Denominação, sede, finalidade e duração da sociedade.

Art. 1º

DENOMINAÇÃO E SEDE

A Associação de Moradores do Bairro Santo Antônio, fundada em 19 de setembro de 1993, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, sem vínculos políticos e partidários, com sede provisória na Escola Estadual Inconfidência, situada à Praça José Ferreira Nº 138 Bairro Santo Antônio, Conselheiro Lafaiete MG.

Art. 2º

FINALIDADE

I - Desenvolver a solidariedade, lazer, confraternização entre os moradores do Bairro.

II - Defender os interesses dos Moradores do Bairro, junto ao poderes públicos constituidos.

III - Promover e estimular o desenvolvimento intelectual, político social, profissional, artístico e desportivo dos moradores e seus familiares.

IV - Manter a prática e o estudo dos princípios da boa cidadania e progresso cívicos.

Art. 3º

DURAÇÃO DA SOCIEDADE

I - O prazo de duração da Associação será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

ASSOCIADOS

Art. 1º

Poderá tomar parte do quadro de associados, qualquer morador do bairro, sem qualquer distinção, desde que seja de caráter e formado de boa reputação.

Art. 2º

A admissão de sócios será feita mediante convite, depois de aprovada por todos, a proposta apresentada por sócio em pleno gozo de seus direitos. O processamento da proposta far-se-á sob sigilo absoluto.

Art. 3º

A proposta será apresentada por escrito ao secretário, o qual a encaminhará à diretoria para a sindicância e aprovação. Aprovado, o candidato será convidado a ingressar no quadro social por uma comissão presidida pelo sócio apresentante e previamente designado pela diretoria.

Art. 4º

A demissão deverá ser solicitada por escrito a diretoria, e caso o sócio esteje em débito com a associação e permanecer sem saudar esta dívida, a diretoria se encarregará de cobrir a mesma.

Art. 5º

Será excluído da sociedade:

I - O sócio que infringir as normas sociais.

II - Aquele que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas sem prévia justificativa.

III - A exclusão do sócio far-se-á mediante aprovação da maioria simples (metade + 1) da diretoria.

Art. 6º

SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

I - Votar e ser votado, desde que preenchidos as exigências do estatuto social.

II - Frequentar a sede social e participar das reuniões, divertimentos, jogos, cursos e demais vantagens oferecidas pela entidade.

III - Pedir demissão do quadro associativo, se assim o desejar, comunicando a diretoria por escrito.

Art. 7º

SÃO DEVERES DO ASSOCIADO

I - Efetuar regularmente o pagamento das contribuições sociais devidas.

II Comparecer as reuniões.

III - Cumprir e fazer cumprir este estatuto, regulamentos e deliberações da Assembléia do Conselho, e da diretoria.

IV - Desempenhar com dedicação e zelo o cargo para o qual tiver sido eleito ou escolhido em caso de vaga de algum cargo.

V - Levar ao conhecimento da diretoria, qualquer ocorrência que direta ou indiretamente prejudique a associação, seu nome ou seu patrimônio.

CAPITULO III

ORGANIZAÇÃO, COMPETÊNCIA ATRIBUIÇÕES

Art. 8º

CONSTITUEM PODERES DA SOCIEDADE

I - Assembléia Geral

II - Conselho Deliberativo

III - Diretoria

ASSEMBLÉIA GERAL

I - A Assembléia geral é o órgão máximo da decisão da associação, sendo composto por todos os moradores do Bairro, maiores de 16 anos, de ambos os sexos e de boa reputação, sem distinção alguma. Presidida por seu presidente.

II - A Assembléia geral será ordinariamente realizada no 3º (terceiro) domingo de janeiro e agosto de cada ano e extraordinariamente sob convocação do Conselho ou por solicitação da diretoria, com 02 semanas de antecedência da data da reunião.

III - Os critérios de eleição da diretoria e do conselho deliberativo serão estabelecidos pelo regime interno de cada assembleia formada pelo conselho deliberativo.

II CONSELHO DELIBERATIVO

I - O conselho deliberativo órgão de deliberação será composto inicialmente pelos sócios fundadores, devendo ser renovado juntamente com a diretoria.

III DIRETORIA

I - Órgão executivo da associação, deve dirigir este conforme o estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas pelo conselho deliberativo e aprovado em assembleia geral.

II - A diretoria será eleita em assembléia geral eleitoral com mandato de 02 anos sendo os cargos exercidos sem remuneração.

III - A diretoria prestará conta de suas atividades, inclusive financeiras, nas reuniões do conselho deliberativo convocadas ordinária ou extraordinária.

IV - A diretoria deverá reunir-se em caráter ordinário, mensalmente, e extraordinariamente quando convocada pelos órgãos competentes.

V - A diretoria será assim constituída:

- Presidente = Édio
- Vice = Márcio R. Peixoto
- 1º Secretário = Eva Aparecida Martins
- 2º " = Antônio Amâncio Pereira
- 1º Tesoureiro = Márcio Moreira
- 2º " = Ronei Antônio Baêta
- 1º Diretor de educação e cultura = Fabiano Campos
- 2º " " " = José Luiz Dourado
- 1º Diretor assistente ao menor
pobre e idoso = Humberto Clemente
- 2º " " = Lucimauro C. Baêta
- 05 (cinco) Diretores de relações públicas = Geraldo, Jorge, Mauro, Laércio, Tereza
- 1º Diretor de urbanização e limpeza pública = João Batista Vieira
- 2º " " " = José Luiz da Silva

ASSOCIAÇÃO E CONSEQUENTEMENTE
COMPLETANDO NESTE QUADRO DE DIRETORES.
— MAS HAVENDO MAIS NADA A TRATAR, EDIO
ACU POR ENCERRADA A REUNIÃO, CONVI-
DANDO A TODOS PARA A PRÓXIMA REUNIÃO
DIA 14/10/93 AS 19.00 hs.

EU MARCIO RODRIGUES, FAVREI A
PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA
E APROVADA SERÁ ASSINADA PELOS
PRESENTES.

Març Edio de Paula Cordeiro

José Boavida Serra

Magalhães Freire

Ferreira

~~Graciliano Magalhães Ferreira~~

Chacana

ATA DA 4ª REUNIÃO DE BALDRO

14/10/93

— A REUNIÃO TEVE INÍCIO AS 19.30 hs
ESTANDO PRESENTES EDIO, MARCIO PEIXOTO,
MARCIO MOREIRA, JOSE LUIZ DOURADO, OCANTO,
JOSE LUIZ DA SILVA, SÓNIA, PIMENTEL,
JULIO, EVA APARECIDA, ANTÔNIO AMARAL,
LUCIMARIA, RONALD, HUMBERTO.

POI INICIAR A REUNIÃO COM A PRINCIPAL
TAREFA DE COMPLETAR O QUADRO DE DIRETORES
FICANDO O MESMO ASSIM COMPOSTO:

PRESIDENTE → EDIO

VICE → MARCIO R. PEIXOTO

1º SECRETÁRIO → EVA APARECIDA

VICE → ANTÔNIO AMARAL PEIXOTO

1º TESOUREREIRO → MARCIO MOREIRA

VICE → RONALD ANTÔNIO BASTA

1º DIRETOR DE EDUCAÇÃO → FABIANO CAMPIS
 E CULTURA
 VICE → JOSE' LUIZ OCEANUDO
 1º DIRETOR ASSISTENTE DO
 MINISTRO PÚBLICO IUD. → HUMBERTO CLEMENTE
 VICE → LUCIMARO BAÍTA
 OS (CINCO) DIRETORES DE
 RELAÇÕES PÚBLICAS → GERALDO JURGEL
 MAURO, INCÉRCIO, TEAREZA
 1º DIRETOR DE URBANIZAÇÃO
 E LIMPEZA PÚBLICA → JOÃO BATISTA VIEIRA
 VICE → JOSE' LUIZ DI SILVA
 — ANTONIO AMÔNIO, SUGERIU CONVIDAR O
 SCHIOPA MARIA JOSE' (PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO
 DO BAIRRO SÃO DIMAS) PARA UMA PALESTRA
 SOBRE ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO, EM NOSSA
 REUNIÃO, POIS PELA FALTA DE UM LOCAL
 MAIS ADEQUADO E TAMBÉM PELA FALTA DE
 NOSSO GRUPO ESTAR AINDA EM FORMAÇÃO,
 FICOU DECIDIDO, ESPERAR UM POCO MAIS
 PARA MELHOR APROVEITAMENTO DESTA VISITA.
 MÁRCIO MORGES (1º TESOURARIO) FICOU
 DE ELABORAR UM REGIME A SER ADOTADO
 CASO A PROVAUDU, REFERENTE A FORMA DE
 PAGAMENTO DAS MENSALIDADES, INCLUINDO
 TAMBÉM CONTA EM BANCO, E TAMBÉM
 UM LIVRO CAIXA DO ACORDO COM AS
 NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO.
 NÃO HAVENDO MAIS NADA A FAZER, CÓDIO
 DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO, CONVI-
 DANDO A TODOS PARA A PRÓXIMA REUNIÃO
 DIA 21/11/93 AS 19:00 HS
 EU MÁRCIO RODRIGUES (1º TES.) FICAR
 SENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E

PERUANA SERA ASS. NADA POTOS PAG.
SANTOS.

"sic fit, Ego Apprecede Martis, et invenio me Corda Picta lassivit,
Cidam-Lampea Simeonis (aduo fells) hominem, ad tam brevi
annorum — + — e — — e — — e — — e — — e

Na da 5^a reunião de Bairro, dia 15/01/93, f reunião teve inicio
às 19:30 hrs, estando presentes, Edio, Marcio Bicocca, Mário Moreira,
Edu, Francisco, Pompeu, Adilson, José (papelaria), Bucimauro e Ronei.

— Iniciada a reunião Márcio Rincot, notificou que o Estatuto da Associação já se encontra em processo de registro na Prefeitura.

Marcio Moreira, 1º tesoureiro passou seu cargo a Roni, que ocupava o cargo de 2º Tesoureiro, justificando que iria viajar a serviço, o impossibilitaria de exercer devidamente o cargo.

Porto ficou de elaborar um regulamento para um bom funcionamento do caixa da tesouraria. No entanto foi solicitado por Antônio Jônáncio, à visita da senhora Maria José, Presidente da Associação do Bairro São Dimas, para palestrar em nome de nossas reuniões, sobre o funcionamento de uma Associação. Ficou decidido que para um melhor apresentamento desse encontro, cada membro trazá na próxima reunião suas dividas, para formarmos um questionário, e nós do grupo, marcarmos um encontro com a senhora Maria José ou com outra pessoa, que possa esclarecer estas dividas. Foi mudado

o horário das reuniões para 19:30 hrs na primeira chamada e 21:00 hrs para a segunda chamada, motivo horário de vere. De acordo com o Estatuto que rege nosso grupo, todo aquele que faltar à 03 (três) reuniões consecutivas, sem prévia justificativa, será desligado da Associação, por esse motivo, fui eu que senti a dor de ficar desligado.

Mauro que ocupava o cargo de prefeitos públicos, foi desligado. Humberto justificou sua falta, alegando ter que levar seu filho ao médico. Terminado os assuntos em pauta, Luccimari sugeriu, fazermos um comunicado, através de carta, aos moradores do bairro, informando-lhes da fundação da Associação, nossas atividades e finalidades, aproveitando para mencionar nosso

2º OFÍCIO NOTAS - TAB. VIANNA
Rua Afonso Pena, 311 - Fone 7211826

Conselheiro Lafaiete - MG

TAB. MARIA PATRÍCIA VIANNA CRUZ
Autenticação - Declaro que esta cópia con-
ferida em seus elementos com o original.

Em test. d. verdade.
C. Lafaiete, C.I. / 12 / 19 93

Tab.

Firmas nos Tab. Viana SP - Abilio - BH
Penafiel - RJ - Segadas Viana - RJ